



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Sr. [REDACTED], Diretor do INMET, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED], nomeado através da portaria nº 619 de 16/12/2021, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ/MF 10.445.514/0001-04 sediada na SCLS Quadra - 415 Bloco A - Loja 22, Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.298-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e CPF nº [REDACTED], o que consta no Processo nº 21160.000605/2021-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço comum de gerenciamento de assinaturas eletrônicas, sob demanda, de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), bem como seus respectivos sites/portais, para suprir as necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

SEISELLES
DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI

1.2 Objeto da contratada:

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	CATSERV	Valor Unitário	Valor Médio	Valor Anual
1	Estado de SP	1	23108	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 237,84
2	Folha de São Paulo	1	23108	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 363,00
3	Valor Econômico	1	23108	R\$ 29,21	R\$ 29,21	R\$ 350,52
4	The Economist *	1	23108	R\$ 62,59	R\$ 62,59	R\$ 751,08
Valor Total:					R\$ 1.702,44 (um mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo por termo inicial o dia **07/07/2021** e final o dia **07/07/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.3 O valor total global anual da contratação é de **R\$ 1.702,44 (um mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INMET - 130011

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20.545.103121610001/0002

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

PI: 0002 - OPERSMET

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento será à vista, em parcela única - até 30 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SESELLES
DISTRIBUICAO
LOGISTICA EIRELI

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento e entrega de jornais e revistas digitais serão pelo período de 12 (dose) meses, conforme a tabela do item 1 da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

SEISELLES
DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI

Assinado de forma digital por

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SEISELLES
DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI

- 16 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 07 de julho de 2021.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante da Contratante

SESELLES
DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Diretor da empresa SESELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
Representante da Contratada

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 183

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo como artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

COMÉRCIO E INDÚSTRIA UNIQUÍMICA LTDA, CNPJ 44.150.910/0001-26, Relatório em 2ª Instância, de 04/06/2021, Termo de Julgamento em 2ª Instância, de 01/07/2021, e a respectiva Guia de Recolhimento da União, referentes ao Processo nº 21052.004717/2018-22.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencido os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS**

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Concessão da repactuação do contrato nº 1/2016.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS
GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000331/2021-71.

Pregão Nº 24/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 09.648.316/0001-69 - GENTROS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sequenciamento genético, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022. Valor Total: R\$ 113.359,80. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO
PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000259202148. Objeto: Aquisição de material hospitalar. IRP 18/2021.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 06/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00020-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do Lfda-sp

(SIASGnet - 04/08/2021) 130102-00001-2021NE000105

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E
IRRIGAÇÃO**

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 130011 - INMET

Nº Processo: 21160.000605/2021-71.

Dispensa Nº 8/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.

Contratado: 104455140 - SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI. Objeto: Fornecimento de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), bem como seus respectivos sites/portais, para suprir as necessidades do instituto nacional de meteorologia - inmet. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022. Valor Total: R\$ 20,43. Data de Assinatura: 07/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130011 - INMET

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 21160.000654/2019-99.

Pregão. Nº 21/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.

Contratado: 24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - EPP.

Objeto: Tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.. Vigência:

04/08/2021 a 04/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 140.052,40. Data de

Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2021).

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.327/2021

Acordo de Cooperação Técnica Que Entre Si Celebram A Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e A Associação de Mulheres Camponesas Pantando O Futuro, Visando Disponibilizar Equipe Técnica Habilitada Na Elaboração de Projeto Completo de Engenharia, Acompanhamento e Fiscalização das Obras de 80 (Oitenta) Unidades Habitacionais Nos Projetos de Assentamentos da Superintendência Regional do Incra No Distrito Federal e Entorno - Processo 54000.028880/2021-41. Objeto:O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de 80 (oitenta) unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal e Entorno, conforme plano de trabalho. . Data da Assinatura: 03/08/2021. Signatários: José Ribeiro Andrade, Superintendente Regional Substituto no Distrito Federal e Entorno e Reisana Costa dos Santos - Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PANTANDO O FUTURO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - no Estado do Espírito Santo - CNPJ nº 00.375.972/0001-60 - e a Prefeitura Municipal de Viana/ES - CNPJ nº 27.165.547/0001-01 -, objetivando a conservação da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC - e o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR -, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, conforme previsto na Clausula Décima do Termo assinado pelo Sr. Superintendente Regional Substituto - Sr. Evans Leandro da Silva - e o Sr. Prefeito Municipal de Viana/ES - Wanderson Borghardt Bueno -, conforme processo NUP SEI 54000.049995/2021-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 373047 - INCRA-J.PESSOA/PB

Nº Processo: 54000.026197/2021-79.

Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-INCRA/SR-18.

Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: A publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratante, obedecidas às determinações contidas no art. 25, caput, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso vii, e § 2º, inciso II, da lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal — sicom..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2026. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 26/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Prefeitura Municipal de Arapongas/PR - CNPJ: 76.958.966/0001-06, registrado sob Nº 1344/2021, Proc.: 54000.030828/2021-54 - Objeto: Execução do Programa Titula Brasil. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Assinatura: 16/07/2021. Robson Luis Bastos - Superintendente Regional e Sergio Onofre da Silva - Prefeito de Arapongas/PR.

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Bela Vista da Caroba/PR- CNPJ: 01.612.441/0001-07, registrado sob Nº 1474/2021, Proc.: 54000.033738/2021-15 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 30/07/2021. Robson Luis Bastos - Superintendente Regional e Gelson Maffi - Prefeito de Bela Vista da Caroba/PR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.322/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência Regional do Incra em Pernambuco e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - ADIS, CNPJ Nº 11.697.483/0001-41, Processo Nº 54000.109531/2020-48 - Objeto: disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de 205 unidades habitacionais em projetos de assentamentos da Superintendência Regional do Incra em Pernambuco, conforme plano de trabalho. Vigência: 30 meses a contar da data de publicação no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. Assinatura: 04/08/2021. Thiago Angelus Conceição Brandão, Superintendente Regional do Incra em Pernambuco e Walberto Fonseca de Araújo, Presidente da ADIS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 786/2021 - UASG 373082 - INCRA-P.VELHO/RO

Nº Processo: 54000.033592/2021-16.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: INCRA-SUPERINT.REGIONAL DE RONDONIA-SR-17/RO.

Contratado: 24.538.995/0001-07 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI. Objeto:

O presente instrumento é a contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos domésticos englobando cotações, reservas, emissões, alterações, e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais (com reembolso junto às companhias prestadores deste tipo de serviço), destinados a superintendência regional do incra em rondônia, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022.

Valor Total: R\$ 236.966,88. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

